



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

130
PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º DE 06 DE JUNHO DE 2019

APROVADO em 19 discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 19/06/2019

Ass. [Assinatura]
Presidente

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 072/2017, e dá outras providências.”

O povo do Município de Pains, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o vencimento do cargo em comissão de Diretor de Obras, que passa a ser o valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Art. 2º Fica criado o cargo de Assessor de Obras e Serviços Urbanos, integrado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com 01 (uma) vaga e vencimento de R\$ 3.081,46 (três mil, oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º O art. 16 da Lei Complementar nº. 72/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 16 - Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- I. Diretoria de Obras;
- II. Assessoria de Engenharia;
- III. Assessoria Técnica Operacional;
- IV. Assessoria Técnica Administrativa – Edificações;
- V. Assessoria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º O anexo II, da Lei Complementar nº. 72/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

APROVADO em 29 discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 24/06/2019

Ass. [Assinatura]
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO - II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

Denominação	Vagas	Vencimento
-----	--	-----
Diretor de Obras	01	3.200,00
-----	--	-----
Assessor de Obras e Serviços Urbanos	01	3.081,46
Total	47	

Art. 5º O anexo III, item nº 3 da Lei Complementar nº. 72/2017, passa a vigorar com a seguinte renumeração e redação:

ANEXO III

[.]

3 – Funções dos Órgãos Técnicos de Apoio às Secretarias:

a) Compete à Diretoria de Obras:

- I. gerenciar e fiscalizar o uso de materiais nas obras;
- II. coordenar a execução das obras;
- III. exercer a chefia superior dos servidores;
- IV. solicitar compras de materiais;
- V. deter conhecimento prático em obras de engenharia em geral;
- VI. orientar na organização dos estoques de materiais;
- VII. orientar o andamento dos serviços;
- VIII. definir equipes para execução dos serviços;
- IX. acompanhar o desempenho dos fornecedores de materiais e dos prestadores de serviços;
- X. efetuar a avaliação de desempenho dos fornecedores quanto a qualidades dos materiais e prazo de entrega;

APROVADO em 19 discussão
por Auto notor a zero
Sala das Sessões 19/06/2019
Ass. [Assinatura]
Presidente

Requisitos: Experiência em execução de obras.

APROVADO em 29 discussão
por Auto notor a zero
Sala das Sessões 29/06/2019
Ass. [Assinatura]
Presidente

Praça Tomico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP.: 35.582-000 – Pains/MG
Telefone: (37) 3323-1285 - Telefax: (37) 3323-1018
www.pains.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) Compete à Diretoria Administrativa do Hospital:

[...]

c) Compete à Diretoria do Museu Municipal:

[...]

d) Compete à Diretoria de Fiscalização, Cadastro e Tributação:

[...]

e) Compete à Diretoria de Licitações:

[...]

f) Compete à Diretoria de Compras:

[...]

g) Compete à Diretoria de vigilância Sanitária:

[...]

h) Compete à Assessoria de Engenharia:

[...]

i) Compete à Assessoria de Comunicação Social:

[...]

j) Compete ao Coordenador de Serviços contábil:

[...]

K) Compete ao Diretor Geral de Limpeza Pública:

[...]

L) Compete ao Assessores Técnicos Administrativos:

[...]

m) Compete ao Assessores Técnicos Operacionais:

[...]

APROVADO em 1ª discussão
por doze votos a zero
Sala das Sessões 17/06/2019
Ass. [Assinatura]
Presidente

APROVADO em 2ª discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 24/06/2019
Ass. [Assinatura]
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

n) **Compete ao Coordenador do Programa Saúde da Família - PSF:**

[...]

o) **Compete ao Coordenador da Vigilância Epidemiológica:**

[...]

p) **Compete ao Coordenador Executivo do PROCON:**

[...]

q) **Compete ao Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS**

[...]

r) **Diretor do Serviço de Assistência Jurídica – SAJ**

[...]

s) **Diretor de Licenciamento Ambiental:**

[...]

t) **Assessor de Engenharia de Minas/Geológica**

[...]

u) **Assessor de Programas e Projetos Especiais:**

[...]

v) **Assessor de Obras e Serviços Urbanos:**

- I. Assessorar a diretoria de obras no gerenciamento e fiscalização na execução de obras e serviços urbanos;
- II. Deter conhecimento prático em obras de engenharia em geral;
- III. Manter a obra atualizada de acordo com a planilha de controle de revisão de projeto;
- IV. Acompanhar a definição dos documentos do Plano da Qualidade da obra e dos serviços urbanos;
- V. Elaborar o planejamento operacional de obras e serviços urbanos;
- VI. Elaborar o planejamento mensal de atividades;

APROVADO em 2ª discussão

por sete votos a zero

Sala das Sessões 24/06/2019

Ass. [Assinatura]
Presidente

APROVADO em 1ª discussão

por dois votos a zero

Sala das Sessões 17/06/2019

Ass. [Assinatura]
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

VII. Fazer o acompanhamento do planejamento da obra e dos serviços urbanos.

Requisitos: Experiência em execução de obras e serviços urbanos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 06 de junho de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

APROVADO em 1ª discussão
por lute notes a zero
Sala das Sessões 17/06/2019
Ass. 
Presidente

APROVADO em 2ª discussão
por lute notes a zero
Sala das Sessões 24/06/2019
Ass. 
Presidente

